



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1057/2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre o valor estimado de um terreno doado a empresa Prestígio Representações Comerciais Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel doado à empresa **PRESTÍGIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 13.181.728/0001-09, com sede e foro jurídico à Avenida Dão Silveira, n. 5900, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-180, através da Lei n.º 1048/2014, possui valor estimado de R\$ 427.184,67 (Quatrocentos e vinte e sete mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art.2º - O valor especificado acima tem como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R\$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2014.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal